



PL: 128/13  
FL: 228

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº 1 AO  
PROJETO DE LEI Nº 128/2013  
(ADITIVA)

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 128/2013 o seguinte artigo – a ser numerado na redação final:

“Art. .... Em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 24 da Lei nº 11.672, de 24 de julho de 2012 (Lei de Parcelamento do Solo), autoriza-se o parcelamento para fins urbanos dos lotes descritos no artigo 1º desta lei, conforme previsto no Plano Municipal de Habitação.”

SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2014.

  
PROFESSOR RONY  
VEREADOR



PL: 128/13  
FL: 229

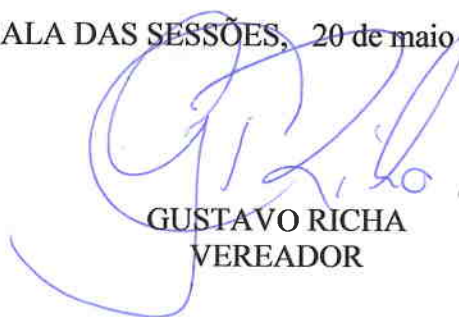
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº 2 AO  
PROJETO DE LEI Nº 128/2013  
(ADITIVA)

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 128/2013 o seguinte artigo – a ser numerado na redação final:

“Art. . . . Em contrapartida pela inclusão na área urbana e definição do zoneamento dos Lotes nºs 122 e 123 da Gleba Cambé, o beneficiado deverá manter e preservar as Áreas de Preservação Permanente e as Áreas de Reserva Legal pertencentes aos referidos lotes pelo prazo de cinco anos, a contar da data da aprovação do loteamento pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.”

SALA DAS SESSÕES, 20 de maio de 2014.

  
GUSTAVO RICHA  
VEREADOR



PL: 128/13  
FL: 230

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº 3 AO  
PROJETO DE LEI Nº 128/2013  
(ADITIVA)

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 128/2013 o seguinte artigo –  
**numerado como 3º** –, renumerando-se o restante:

**“Art. 3º** No **perímetro** a seguir descrito, **que faz parte dos Lotes nºs 122 e 123 da Gleba Cambé**, por se tratar de área não loteável (Área de Preservação Permanente e Área de Reserva Legal), não poderão ser implantados lotes comerciais ou residenciais:

**PERÍMETRO:** Partindo de um marco cravado no canto esquerdo da área de reserva legal, daí segue em uma distância de 475,92 metros e rumo de SW 06° 06’ NE até encontrar outro marco, daí segue em uma distância de 242,00 metros e rumo de NW 52° 53’ SE até encontrar outro marco, daí segue em uma distância de 728,21 metros e rumo de NW 09° 48’ SE até encontrar o outro lado da reserva, daí segue por essa reserva em uma distância de 584,07 metros até encontrar o ponto de partida fechando assim o polígono com a área quadrada de 155.210,28m².”

SALA DAS SESSÕES, 8 de abril de 2014.

  
PROFESSOR RONY  
VEREADOR